



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 153

Dispõe sobre abertura de praça em frente à Santa Casa de Misericórdia.

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno que se fizer necessário a abertura de uma "praça," em frente à Santa Casa de Misericórdia, desta cidade.

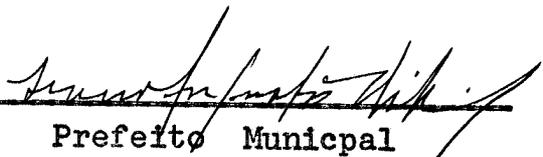
Art. 2º - A Prefeitura Municipal mandará proceder aos estudos necessários, plantas com descrição do imóvel a ser desapropriado, e descrição pormenorizada do imóvel, com áreas e divisas exatas.

Art. 3º - Fica declarada e decretada a urgencia da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os creditos especiais necessarios.
até o limite de R\$ 100.000-00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952



Prefeito Municipal



Secretária